

TRAVESTIS BRASILEIRAS: MODOS DE SUBJECTIVAÇÃO E EXCLUSÃO A PARTIR DA MORFOLOGIA DISCRIMINATÓRIA DO ESTADO NÃO LAICO DE BOLSONARO

Francisco Amaral José Silva Luísⁱ

Resumo: O Estado laico, é uma conquista política e de autonomização dos cidadãos perante o metafísico. Porém, pensar que as dinâmicas de poder se esgotam na legitimidade metafísica, redunda numa utopia. Os Estados nação clássicos, assentes em território, população e soberania, lançam os alicerces das identidades nacionais ao estabelecer fronteiras. Surge o imigrante, produzido como ilegal, sem papéis ou indocumentado. Paralelamente, assim como as geografias e suas porosidades selectivas, produzem categorias, também o corpo e o género são produzidos a partir da estrutura, como heteronormativos. A heteronormatividade tem também as suas fronteiras, para além das quais surge o corpo ou o género ilegal e, como sansão, o não lugar social. Cumulativamente, quando ao poder político e simbólico das fronteiras dos Estados, se junta a moral religiosa do Estado não laico (de Bolsonaro), acentua-se a violência sobre aqueles que as Trans(-)puseram, como é o caso das Travestis. O único caminho, poderá ser a emigração forçada ou, como afirmamos neste artigo, a deportação do cidadão representado como ilegal e fora da ordem no seu próprio país.

Palavras-Chave: travestis; exclusão, estado não laico

BRAZILIAN TRAVESTIS: MODES OF SUBJECTIVATION AND EXCLUSION FROM THE DISCRIMINATORY MORPHOLOGY OF THE NON-SECULAR STATE OF BOLSONARO

Abstract: The laic state is a political conquest and a citizen's process of autonomization before the metaphysical sphere. However, thinking that the dynamics of power are exhausted within a metaphysical legitimacy *campus*, is an utopia. Classical nation-states, grounded in territory, population, and sovereignty, lays the foundations of national identities by setting boundaries. The immigrant appears, produced as illegal, without papers or undocumented. At the same time, just as geographies and their selective porosities produce categories, body and gender are also produced from the structure point of view as heteronormatives. Heteronormativity also has its borders, beyond which emerges the illegal body or gender and, as social sanction, the non-social place. Cumulatively, when the religious morality of the non-laic state (of Bolsonaro), is added to the political and symbolic power of State borders, the violence on those who Trans(-)posed it, becomes harder, as it happens with Travestis. The only way, may be forced emigration or, as we argue in this article, the deportation of citizens represented as illegal and out of order in their own country.

Keywords: transvestites; exclusion, non-secular status

Introdução

Vivemos tempos de incerteza e instabilidade profunda. A globalização nas suas variadas vertentes tem como consequência o eclodir de novas *espacialidades* e *temporalidades* (LEDRUT, 1979) ii, indissociáveis nos seus fundamentos e dinâmicas das novas tecnologias da comunicação e transporte que, para alguns autores, se constituem como uma terceira industrialização iii, catalizadora da profusão de



ethnoscapes, mediascapes, thecnoscapes, financescapes e ideoscapes a uma escala global que alteraram não só a forma como os sujeitos se auto-representam e relacionam com os Estados (APPADURAI, 1990), mas também, a forma como estes se posicionam estrategicamente entre si. Geram-se novos centros e produzem-se renovadas periferias, num sistema mundo em constante transformação. As "paisagens" fruto da globalização – as scapes de Appadurai (1990) - embora relacionadas, enquanto vertentes do processo globalizante, gozam de alguma autonomia, ainda que sistémica, tornando as sociedades permeáveis a elementos disruptivos em resultado desse conjunto de processos a que convencionámos designar por globalização. Este cenário de fluxos múltiplos e semi-incontrolados - nomeadamente a intensidade comunicacional - geraram interdependências profundas e imbricamentos vários, que converteram o planeta numa aldeia global em que tudo pode dizer respeito a todos, ou, ao invés, não ser relevante para ninguém – estratificando deste modo campos de atuação social (BOURDIEU, 2002) e discriminando sujeitos . Neste enquadramento genérico, Harvey menciona a compressão de duas categorias fundamentais de organização societal - espaço e tempo - relacionando-a com a condição pós-moderna, que aliás dá nome a um dos seus trabalhos (1989) e se caracteriza pelas pertenças múltiplas e alguma desfragmentação identitária dos sujeitos, quando comparada com o sujeito uno e clássico da prémodernidade (HALL 1996 e 1997)^{iv}, fase em que as amarras do passado se impõem e a tradição se revela com uma outra eficácia. É, portanto, num quadro global gerador de transnacionalismos vários (WALDINGER E FITZGERALD, 2004, VERTOVEC, 2009), duma pluralidade de modernidades paralelas e profusas mobilidades identitárias e geográficas - por vezes reciprocamente conflituantes - que o chamado nacionalismo metodológico, introduzido, enquanto conceito, por Andreas Wimmer e Nina Glick Schiller (2002), nos apresenta os Estados-Nação como instrumentos de organização societal e política, bem como, estruturas de poder produtoras de fronteiras geopolíticas e consequentes marginalidades. Inicialmente, os Estados procuravam resolver a questão das identidades nacionais, fixando populações e convocando para disseminação popular, narrativas cosmogónicas heróicas que alimentassem esse reportório de pertença, traduzido num "nós" e um "eles" - o outro diferente por oposição a uma comunidade imaginada de valores e vontades (ANDERSON, 2006).

Paralelamente, assistimos no percorrer dos caminhos da história, entre outras coisas, à crescente intervenção dos Estados nas sociedades, indo além da sua função mais arcaica de mera coleta de impostos, regulando-as, e por consequência, hierarquizando centros e periferias de âmbito comunal e individual. Podemos de alguma forma afirmar, que a organização em Estados-Nação segundo os princípios de Direito, visava também, controlar fluxos migratórios mediante a criação das já referidas fronteiras geográficas, às quais, sempre se sucederam as fronteiras simbólicas que subjazem às mobilidades identitárias (LUÍS, 2018 E LUÍS E TROVÃO, 2010); o estrangeiro, o turista, o imigrante, o



asilado político, o refugiado, enfim, uma interminável panóplia de formas simbólicas e legais de integrar o *outro*, inclusivamente pela ilegalidade.

É suficiente pensar na posição de destaque que assumiu a figura do "migrante ilegal" ou "clandestino" nas políticas de migração, na retórica oficial e no imaginário popular desde o início dos anos setenta do século passado para começar a entender os efeitos absolutamente concretos dos rótulos e das taxonomias que dizem respeito às migrações. O migrante "ilegal" tornou-se o mais importante lugar de produção do que Étienne Balibar tem recentemente chamado de "corpo estrangeiro", a figura monstruosa (e interna) de alteridade que confirma a estabilidade e a validade do código da cidadania e do "corpo do cidadão"". (MEZZADRA, 2015, p.13-14)

Não obstante, nas últimas décadas temos caminhado – e apesar de todas as desigualdades constatáveis – no sentido da promoção de sociedades inclusivas^v, designadamente, no que concerne à população LGBTIQ, que já de si absorve e diferencia um submovimento ainda mais minoritário, o T – Travestis e Transexuais.

Dentro do quadro traçado, procuraremos entender as dinâmicas da discriminação social, potenciadas pela ascensão ao poder de grupos de direita extremista e arcaica no Brasil, por relação a um retrocesso na interpretação dos princípios de Direito Constitucional e da administração das populações tendo por referência o interesse público, bem como, as suas repercussões nas estratégias de mobilidade de um grupo de travestis brasileiras para Portugal e Europa, revelando como novas geografias configuram novas dinâmicas potenciadoras de mobilidades socialmente ascendentes, capitalizadas e negociadas na relação com estruturas, grupos e indivíduos multisituados. Cremos, que a uma sociedade de exclusão, se sucederá a intensificação de fluxos migratórios para o exterior, principalmente de indivíduos pertencentes a categorias societais infra-hierarquizadas, em especial as Travestis Brasileiras que, inegavelmente se encontram na base da pirâmide social brasileira. De algum modo, como afirma Sandro Mezzadra, colocando em execução um *direito de fuga* (2005) ou, num plano intrinsecamente contraditório com as funções do Estado, promovendo-se a deportação de nacionais do Estado brasileiro^{vi}.

Para o fazermos recorreremos ao método analítico de diplomas legais no âmbito do Direito e bibliografia consentânea, cruzando-os com análise bibliográfica, entrevistas e etnografia concretizadas no âmbito da investigação em antropologia social e cultural, durante a execução de um estudo de caso sobre a imigração de Travestis Brasileiras para Portugal a partir do ano 2000. Procuraremos demonstrar que, com a chegada ao poder desta direita ultra conservadora no Brasil, este fluxo migratório tenderá a acentuar-se como resposta ao correspondente aumento da discriminação, nas escolas, na rua, em casa, com a vizinhança e no trabalho, nos raros casos em que o podem exercer fora da prostituição para onde este *status quo* as empurra.



Estado e Religião. Onde está o Estado Laico?

No cenário introdutório que procurámos realizar, parece claro que o Direito público e Constitucional tem naturalmente vindo a complexificar-se, na medida em que os interesses públicos têm, também eles, sofrido oscilações. Não só na forma como são densificados pelo legislador, mas, igualmente, no modo como são representados pelas sociedades através dos seus consensos políticos comunitários expressos e plasmados nas Constituições. Tal, encontra seus fundamentos ontológicos intimamente relacionados com as tipologias de Estado observáveis ao longo devir histórico, em que o direito público surge relacionado não só com a res publica/coisa publica/república, mas também com a necessidade de intervenção dos Estados na arena social onde se jogam interesses diferenciados, caracterizados por relações assimétricas de poder. Se o Direito privado regula relações de sujeitos em situação de paridade, já o Direito público exerce-se com base em prorrogativas do Estado legitimadas pela prossecução do interesse público da comunidade que por imperativo constitucional representam e que, por sufrágio direto e universal, elegeu os seus órgãos políticos e de administração (AMARAL, 2016; COUTINHO, 2018; FARINHO, 2014, REBELO DE SOUSA, 2016).

Em traços gerais, podemos constatar a existência de duas grandes tipologias de Estado com consequências ao nível das práticas administrativas e suas instituições. Um Estado autocrático, mais agressivo na relação administrativa mantida com os administrados^{vii}, caracterizada pela prática de atos administrativos unilaterais, como é o caso da expropriação por utilidade pública – restringindo direitos, liberdades e garantias dos seus cidadãos, sob uma perspetiva contemporânea - e, um Estado social de direito, mais atento às posições subjetivas dos administrados, sobre o qual impende o dever de fundamentar os seus atos, assumindo o contrato como forma de relação jurídico-administrativa preferencial, tentando desse modo compensar as desigualdades patentes em cada uma dessas relações; Estado vs indivíduo. A esta dinâmica tem, não só correspondido um incremento dos direitos, liberdades e garantias dos administrados, como também, uma distinta conceção jurídico-legal de interesse público, bem como, e por consequência, o desenhar pela via legislativa de diferenciadas formas de o prosseguir (AMARAL, 2016)^{viii}. Tendencialmente, verificamos que este Estado assenta em princípios básicos que aqui convocamos; são eles os do Estado de direito, democrático, laico – governam para todos e não para os crentes numa determinada religião – e republicano, ao eleger a prossecução do interesse público como seu móbile de ação principalix. Não obstante, esse interesse público não se determina de forma arbitrária, obedece às leis e em última instância à Constituição - Lei Fundamental dos Estados Modernos - que o densifica por representar o acordo comunitário de um país que a legitima, indiretamente pelo voto (FARINHO, 2014).



Ultimamente parece estar a ocorrer um retrocesso neste caminho que levou séculos trilhar e Estados como o Brasileiro ou o Norte-americano, têm observado dinâmicas de poder diferenciadas, estrategicamente elaboradas e disseminadas nas redes de comunicação em massa, vulgo, redes sociais - ainda que legitimados no sufrágio direto e universal. Acresce ainda, no caso Brasileiro o assumir público duma determinada crença religiosa, que, deixa entrever, desde logo, a possibilidade de estarmos perante uma forma de poder que não governa para todos e, colocados perante uma hipótese académica, de que os princípios que norteiam agora a organização do Estado, não serem mais os de direito, consentâneos com os Estados laicos em sentido estrito. Antes pelo contrário, a crença religiosa, que por natureza é sectária e colide com a noção de interesse público que integra por imposição constitucional, a diferença, parece agora ser dominante no quadro político e dominadora na relação com os cidadãos.

No preâmbulo subsequente à emenda realizada à Constituição Federativa do Brasil em 2016, é ainda possível verificar a referência a um Deus que se presume comum, quando todo o caminho empreendido durante séculos e liderado pelos movimentos sociais laicos, foi no sentido de separar o metafísico das necessidades concretas dos indivíduos e dos interesses públicos a suprir a cada momento e a serem reguladas pelo Estado:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Consideramos que o espírito da lei não seria provavelmente esse, todavia, a porta estava aberta... É neste contexto, que reforçamos a questão; o que acontecerá com aqueles e aquelas, que previamente já se encontravam na base da pirâmide social brasileira? Falaremos das travestis e trabalhadoras do sexo, mas, poderíamos falar de negros, mulheres ou do movimento dos sem terra.

Estado e sua organização. Princípios subjacentes

O Estado centralizado e autocrático assume como seu paradigma máximo na história recente, o modelo Napoleónico de Administração^x, enquanto, que, o Estado social, revelando uma relação de cariz mais prestacional com os seus administrados – emergiu na Europa, essencialmente no pós II guerra mundial com o plano Marshall e a necessidade de recuperação económica e social dos tecidos urbanos e rurais. De forma contrastante com a do Estado social, a ideologia mais recente de menos Estado, melhor Estado, que emerge sub-repticiamente nos anos 80 do século XX, permite a participação dos particulares no exercício de funções administrativas, outrora exclusivas daquele. Deste modo, os privados passam a



poder atuar como agentes dedicados à prossecução de interesses públicos (REIS, 2012), vinculados em teoria ao Direito Administrativo braço atualizante do direito constitucional. Tal paradigma assenta, sem dúvida numa fase mais precoce, no princípio de acumulação máxima de capital a partir do trabalho, porém, agora, sustenta-se na acumulação máxima de capital através do jogo financeiro e especulação, inerentes, que acentuam a exploração do trabalho.

Não obstante, é precisamente nos entretantos entre o Estado intervencionista/ prestacional e a ideologia de menos Estado, melhor Estado - em que tudo passa a ser avaliável em recursos disponíveis por parte do Estado para satisfazer os interesses dos seus cidadãos - que os movimentos de extrema direita se têm vindo a insinuar, capitalizando o descontentamento popular perante uma excessiva concentração de riqueza nas mãos de poucos e o correspondente empobrecimento generalizado, quer de nações, quer de indivíduos. Tais processos caracterizam-se pelo enfraquecimento das instituições democráticas conforme as conhecemos e pela subversão de alguns dos seus princípios mais básicos. Olavo de Carvalho assume a existência da esquerda política, pela incorporação nas suas práticas da criminalidade. Sem subversão e criminalidade, a esquerda não tinha como produzir um enunciado discursivo^{xi}.

É neste enquadramento que pretendemos aprofundar princípios como os do Estado de Direito Democrático, Republicano e Laico. Quanto a este último, devemos considerar que é condição dos restantes, visto que um país laico é aquele que se organiza segundo princípios através dos quais se garante que a religião não deve ter influência nos assuntos do Estado. O laicismo foi responsável pela separação entre a Igreja e o Estado e, ganhou força com a Revolução Francesa, sendo, porém, já constatável na alta idade média com o surgimento do protestantismo e com a profusão dos movimentos laicos. No quadro supra, a excessiva intervenção metafísica – bens em mão morta – da igreja na gestão dos bens materiais deixados por morte, para cuidar de finalidades post mortem, lança na arena social a semente para que movimentos sociais focados e alicerçados na temporalidade do tempo circular/cíclico, em que assenta a experiência e atividade humana, se rebelassem contra esta forma de poder intemporal – tempo linear e infinito – que consideravam, cuidar mais dos mortos, que dos vivos. Surgem as primeiras formas de controlo e administração laica dos Estados através do Direito Público (FARINHO, 2014). A prossecução do interesse público passa a ser exercida sob a vigilância dos eleitores e duma estrutura de poderes assente na sua divisão (MONTESQUIEU, 1979) – e controlo recíproco (REBELO DE SOUSA, 2016). Este paradigma de organização dos Estados impõe que o poder político não coincida com o poder legislativo e judicial, acrescendo o imperativo de se controlarem e limitarem reciprocamente. O que acabámos de afirmar colide frontalmente com a ideia deixada em aberto pelo do juiz Sérgio Moro de que foi para a política para fazer justiça. Nada mais errado.

Não obstante, a Constituição da República Federativa do Brasil, ser em abstracto considerada laica, não se distancia por completo de um outro poder, o religioso e tal, permanece com evidência no



preâmbulo previamente citado^{xii}. Já a Constituição portuguesa, no seu artigo 13.º, refere que ninguém pode ser tratado de forma desigual em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, afastando desde logo Deus e religião do Estado republicano de direito democrático.

Esta subversão do princípio republicano e laico, influência hábitos e comportamentos quotidianos e conferem uma outra dimensão à teoria do contrato social plasmada na Lei Fundamental, vulgo Constituição (FARINHO, 2014). Estados não laicos, tenderão a impor uma vigilância reforçada, tal como, aquela, a que se refere Foucault, sustentado na analogia realizada à arquitetura do panóptico - de Jeremy Benthan em 1791 – e referenciada na sua obra "Vigiar e Punir" (1975). Nesta obra, é desmontado o processo social através do qual opera o constrangimento à ação dos sujeitos ou seja, sobre a sua autonomia agencial e estratégica (Cf. ORTNER, 2005). Tal pode suceder na escola, instituição secularmente utilizada para a formação intelectual em massa e de massas ou até na família, célula essencial duma primeira socialização xiii.

À democracia subjaz a ideia de titularidade e exercício do poder e a esta perspetiva corresponde um teor procedimental e formal, enquanto, que, quando nos referimos ao princípio do Estado de direito, está implícita uma dimensão material e substantiva relativa à forma como esse poder é exercido de modo democrático (FARINHO, 2014).

Segundo Domingos Farinho (2014), a realização do interesse público e a sua existência dogmática enquanto tal, deriva do princípio do Estado de direito, do princípio democrático e do princípio republicano. Na verdade são princípios que não existem, uns, sem os outros. São simultaneamente alicerces e consequências recíprocas das relações que estabelecem entre si. É este Estado de direito democrático proclamado pela república, que justifica a divisão entre público e privado, entre autonomia dos privados e interesse público, entre fundações privadas e públicas ou, entre deveres legais e mandamentos religiosos O princípio republicano proclama a ponderação e proteção da res publica, ou seja do interesse público. A matriz constitucional da prossecução do interesse público, implica que os instrumentos de prossecução desse interesse público, tenham que ser fiscalizados e controlados no seu exercício administrativo e legal (FARINHO, 2014). Numa outra perspetiva, podemos assumir, que o princípio republicano tem na sua génese europeia e a montante, ideais de igualdade e democracia nas sociedades ocidentais. A realização do princípio da igualdade é neste caso condição e consequência do interesse público. Neste enquadramento, é o Estado que determina e densifica o conceito indeterminado de interesse público, pelo que, as formas de o satisfazer - responsabilidade do Estado - obedecem a critérios legais, que numa outra vertente regulam quaisquer manifestações de vontade expressas para os satisfazer. Sendo a Constituição o enquadramento legal que regula a organização do Estado através do direito administrativo e sustenta a razão primeira e última da sua existência, os seus normativos são



igualmente vinculativos da tarefa de "determinação, qualificação e concretização do interesse público" (FARINHO, 2014). É o que está na base de conceitos como exercício de funções públicas e de serviço público.

Teoria da ação vs estruturalismo

A liberdade e dignidade dos indivíduos pode ser dirimida mediante análise de duas grandes teorias e no âmbito de um destes polos de abordagem, que pode ser designado por pós-estruturalista – por contraponto à teoria da ação (BOURDIEU, 2002, HALL, 1996, 1997, 2003, ORTNER, 1984). Foucault (1978, 2003) não nega a existência de processos de diferenciação identitária ou até a postura desviante dos indivíduos face aos poderes; não obstante, sob o ponto de vista analítico, direciona o enfoque para a forma como os poderes se debruçam sobre sujeitos, como os vigiam, classificam e lhes conferem visibilidade apenas no "encontro com o poder", a partir do qual emergem enquanto sujeitos institucionalizados (FOUCAULT, 2003). Este olhar atento da estrutura sobre os indivíduos, procurando descortinar comportamentos desviantes, reflete de alguma forma a já referida imagem do panóptico, estruturada por Jeremy Bentham em 1791 no âmbito da arquitetura (FOULCAULT, 1975). Transposta para o processo social de vigilância estrutural, deixa entrever o reforço de relações assimétricas de poder. Nesta estruturação socio-espacial do poder, em cada cela estaria um indivíduo constantemente vigiado por uma entidade, para ele invisível, a partir de uma torre central, equidistante e situada no mesmo plano relativamente a cada uma dessas celas, dispostas de forma circular relativamente a esse centro vigilante a torre. A torre simboliza o poder que todos têm consciência de que existe. Um poder que atua pela vigilância constante dos desvios à sua norma, sendo essa vigilância indecifrável, pois os vigiados, a partir do ponto onde se encontram não vislumbram quem lá está dentro, ou sequer, se alguém estará lá dentro.





Figura 1 – o panóptico modelo de vigilância nas prisões do século XVIII/XIX

Gera-se desta forma instabilidade nos sujeitos e instituições, que no processo de estruturação proposto por Giddens (1984), em que o enfoque não é direcionado ao passado e às suas composições estruturantes e inconscientes (embora a experiência passada faça parte do conhecimento e da capacitação reflexiva), colocando o indivíduo no centro de uma tarefa cognitiva constante, consciente e direcionada ao presente, de alguma forma percecionando um futuro próximo (quase presente), dado o carácter dinâmico como entende as sociedades e as ações humanas. As práticas tornam-se neste contexto indissociáveis do conhecimento e da tarefa reflexiva/crítica que ele possibilita, ao dotar o indivíduo de competências nesse âmbito - poder diferencial - assim como objetivamente inseparáveis da estrutura onde se executam. Esta relação processual entre estrutura e agência reflete o conceito que Giddens (1984) designou por estruturação, no qual, está implícito o devir dessa relação dialógica, operando num contínuo dinâmico.

Vivemos, portanto, momentos de acentuada agudização deste processo de estruturação, não só ao nível global, mas, também local, principalmente no Brasil, quando estruturas em germinação utilizando uma linguagem simples, identificam inimigos diabólicos, culpando-os de todos os males, capitalizando dessa forma o descontentamento de maiorias desiludidas. Durante todo este processo, não apresentam soluções, ao invés, impõem consequências que passam pela desintegração do outro que não corresponde ao padrão do homem branco, de classe média e heterossexual. Existe, não, obstante, uma agravante em



todo este processo. Ao panóptico de Foucault (1975), sucede-se agora a vigilância digital e tecnológica, ainda mais eficaz no seu propósito de promover todas as formas de exclusão. Destarte, verificamos que o centro do poder não se joga atualmente no plano dos princípios já aflorados introdutoriamente, mas sim, no domínio de ferramentas tecnológicas e técnicas de manipulação de informação. Nunca foi, portanto, tão premente, a necessidade de dotar os indivíduos duma capacidade reflexiva que lhes permita monitorizar o processo sociopolítico no qual estão inseridos (GIDDENS, 1984,1990, 1997, 2000, 2004). Talvez por isso, a escola, seja um dos alvos principais destes movimentos de direita conservadora e antidemocrática.

Analisaremos em seguida as consequências deste "estado de coisas" nos projetos de indivíduos pertencentes à comunidade travesti brasileira.

Emigração de travestis Brasileiras para Portugal: Família

As Travestis saem cedo de casa – geralmente expulsas - em torno dos seus 12/14 anos como resposta ao desconforto no seio familiar e no espaço escolar. Nesse momento, a mobilidade primeiramente, bem como a emigração depois, mais do que apenas uma forma de sobrevivência, representam a possibilidade de realização do sonho da transformação. No entanto, Duque (2008), na sequência das suas pesquisas, apontava no sentido de que as travestis eram cada vez menos discriminadas no seio da família, enquanto, que, Wink (2006), ao realizar um conjunto de entrevistas a indivíduos na cidade de Porto Alegre (os quais aguardam ou já realizaram cirurgia de mudança de sexo no âmbito do Serviço Único de Saúde Brasileiro) concluiu que apenas 50% das não operadas e 25% das transgéneros/transexuais operadas afirmaram poder contar com a família. Esta discriminação desde logo na família, resulta do carácter construído e coercivo da heteronormatividade, assente no patriarcado, no parentesco, no androcentrismo, na misogenia e nas relações de poder assimétricas que desse âmbito emanam.

Talvez como resultado da alteração de alguns dos enquadramentos legais e da atenção institucional ao mais alto nível, crescentemente direcionada no Brasil à travestilidade/transexualidade a partir dos primeiros anos do séc. XXI, Duque (2008) considera que existem novos sinais no que concerne aos elementos mais jovens da comunidade de Porto Alegre, ao contrário de Benedetti igualmente em Porto Alegre (1998, 2005), por Kulick em Salvador (1998), Loise na Suíça (2006) Luís em Portugal (2010 e 2018), por Pelúcio em São Carlos/Rio de Janeiro (2005 e 2006) ou Silva no bairro da Lapa (1993). Segundo estes, a discriminação e violência no interior da família para com as jovens era recorrente, impossibilitando qualquer tipo de relacionamento nesse âmbito (Cf. BENEDETTI, 2005; PELÚCIO, 2007; PERES, 2006).



Contrastando claramente com o posicionamento de Duque, Adriana relata-nos o que um dos seus irmãos afirmava publicamente que "o pior drama de um caçador é ter um viado em casa e não o poder matar!" ou Felina que quando se referia a um dos seus irmãos utilizava a expressão "é um porco. É policial e evangélico!" Ainda assim, Duque, em sentido alternativo, argumenta que muitas travestis adolescentes não têm sido expulsas de casa, ao contrário do que sucedia com a geração mais velha (2008). Tal não é, como temos vindo a afirmar, o cenário levantado na nossa pesquisa. Nela a maioria das travestis que entrevistámos relataram-nos episódios de grande conflito familiar, os quais culminaram na saída precoce de casa, que viria a marcar todo o seu futuro percurso de vida. Contra-argumentamos ainda no sentido de que caso o verificado por Duque ocorresse com a maioria das travestis, esse facto alteraria cenários associados a vivências na marginalidade e respetivos papéis sociais que dela emergem: a mãe, a madrinha ou a cafetina, termos codificados que se mantêm vivos na gíria das travestis. Manter-se na casa da família não revelaria apenas uma mudança de mentalidades, alteraria as circunstâncias e contextos em que as travestis se produzem identitariamente, enquanto, tais, e como trabalhadoras do sexo. Quanto ao apoio financeiro à família como forma de reatar ou manter os laços familiares, os dados de Duque apresentam alguma convergência com o que foi por nós e por outros observado (Cf. KULICK, 1998, LOISE, 2006, PELÚCIO, 2005), ainda que tenhamos que salientar um elemento claramente distintivo. A inclusão dos ganhos da prostituição no rendimento familiar realiza-se ainda no âmbito espacial brasileiro, que é menos rentável, e paralelamente pode implicar uma convivência familiar presencial.

Sob outra dimensão e no que respeita ao contexto dos relacionamentos familiares, há que distinguir o pai e os irmãos, da mãe e irmãs. Os problemas surgem geralmente associados aos familiares masculinos: "Porque o filho envergonha a família, meu pai era mineiro, e tinha uma educação bem diferente de carioca, paulista e assim por diante." (Felina) ou nas palavras de Júlia Vellaskez:

Foi uma explosão, um choque completo, dentro de casa (...) meu pai disse que eu estava desafiando ele, que eu estava fazendo aquilo só para desafia-lo, só para ir contra ele que ele não admitia isso dentro de casa, que eu tinha que mudar de imediato. Ele falou, ou você muda, ou você não fica aqui!

Neste enquadramento emocional tenso as nossas entrevistadas referem-se às mães e irmãs quando falam em afectos, raramente o fazem relativamente ao pai ou irmãos.

Aguentei por causa da minha mãe! Aquela mulher para mim é tudo! Me deu a educação que eu tenho hoje, nós passámos muita necessidade, muita mesmo...entendeu?" (Felina).

Já tenho sim (casa), mas não é minha, é da minha mãe. Ela se matava trabalhando das 6 da manhã às 6 da tarde pra trazer para casa R\$ 400, tenho que ajudar eles. Mando sempre uns 300 € para eles lá e minha irmã é doente, não pode trabalhar. (Armanda Parllatori).

Já relativamente aos irmãos, quando os referem, fazem-no evocando situações envolvendo tensão e conflitos, refletindo profundo ressentimento emocional. Armanda Parllatori refere algumas desavenças



familiares: "Já tive alguns *probleminhas*, querendo ficar com o que era meu, mas amo minha mãe e minha irmã!" Tamara fê-lo relativamente a disputas de herança, Adriana relativamente à não-aceitação da sua condição de travesti pelos irmãos, embora um sobrinho seu, filho de um dos irmãos que a discriminava, tenha vindo para Portugal com o seu apoio mais tarde. Ou ainda Felina, que nos relatou ter sido muitas vezes espancada com fios de telefone em plena rua, pelos irmãos mais velhos.

O relacionamento com os elementos masculinos da família revela-se assim o mais problemático. Já relativamente à mãe, os relatos de Larissa, Felina, Tamara, Thalter, Júlia Vellaskez (e outras), insistentemente, sublinham a necessidade de viajarem rumo ao Brasil para estarem com elas. Thalter (em Julho de 2013) utilizava o facebook para documentar passo a passo, através de fotos e comentários, as férias passadas junto à mãe e família em Belém do Pará. "Minha mãe nem tanto, sabe que mãe, sempre ela... ela tem uma coisa maior com o filho. Eu sempre tive muito cuidado com a minha mãe." (Júlia Vellaskez)

Mobilidades

Reforçando os argumentos supra e segundo dados de que dispomos, a mobilidade é desde logo uma condição para maximizar a atividade da prostituição, sendo que em simultâneo se assume como um traço identitário das travestis brasileiras em contexto de prostituição. As migrações geográficas ocorrem em paralelo com a migração de género e, dialeticamente, umas tornam-se possíveis, graças à realização da outra. Larissa afirmava que a prostituição no Brasil se destina basicamente a permitir a sobrevivência; comer e pagar despesas, "mas se você quer ter uma coisinha mais, juntar um pouquinho de dinheiro a gente têm que ir pra fora." Júlia Vellaskez, em perspetiva convergente, explica, qual o motivo que justifica porque a mobilidade no Brasil se revela insuficiente para obter sucesso na atividade que desempenham:

Exatamente, só que é assim, eu via conhecidas minhas, que tinham conseguido algo daqui da Europa, não somente daqui de Portugal, como Portugal, Espanha, Itália, entende? Aí no caso, eu passei a perceber que não tem como se conseguir, da mesma forma, as mesmas coisas e no mesmo tempo lá, do que aqui, não tem como!

Ainda hoje, em 2018, continuam a chegar novas travestis - mais jovens quando comparadas com a vaga inicial e com corpos feitos não exclusivamente por silicone industrial - a Portugal e à Europa. Apesar da crise económica e financeira que se instalou em 2010, nunca deixaram de chegar. Persistem em perspetivar nesta mobilidade e neste destino a realização dos seus sonhos de transformação, de autonomização económica e como os seus relatos recorrentemente assinalam, a concretização de um projeto de fuga à extrema insegurança a que se consideram expostas no âmbito brasileiro, que receamos



venha a ser acentuado com o advento da extrema direita e com a sua "sacralização" da política e do Estado.

E, mesmo já na Europa, ainda assim, a mobilidade mantem-se como estratégia apetecível e acionada no sentido da rentabilização da atividade.

Eu fui para Inglaterra, morei lá 4 anos. Rodei também por Itália, Alemanha, Suíça e Bélgica. Eu nunca tive problema de viajar pela Europa! Só por último, quando saí já era a sexta vez de Inglaterra, aí a última vez não deixaram eu entrar sem documento europeu." (Vanessa Nobre)

Segurança – "Travesti não é Bagunça, Travesti é respeito!"

Neste enquadramento e concomitantemente, a segurança revela-se uma necessidade valorizada pela comunidade; nomeadamente a vivência que consideram mais segura em Portugal por comparação com o Brasil. Marcos Benedetti, por exemplo, relata o medo que as travestis sentiam de ser levadas para o presídio, onde muitas vezes eram violadas e agredidas por guardas e reclusos. Tais acontecimentos de violência extrema culminam amiudadamente em atos desesperados de automutilação. A autoagressão como estratégia aparentemente contraditória de autodefesa explica-se pelo facto de quererem ser transportadas para um hospital e desse modo sair do presídio (BENEDETTI, 2005). Pode ainda ocorrer numa fase prévia, com o intuito de evitarem uma detenção policial (ANDRADE E MAIO, 1985)^{xiv}. Daí muitas travestis andarem com uma lâmina de fazer barba na boca, para fazer face a qualquer uma das eventualidades previamente enunciadas.

No que respeita aos assassinatos motivados por discriminação transfóbica, segundo o Relatório sobre violência homofóbica e transfóbica no Brasil, conclui-se que 94.52% destes assassinatos foram cometidos sobre indivíduos com sexo biológico masculino, enquanto, que 5.48% possuíam sexo feminino. No que concerne à identidade de género, o mesmo relatório demonstra que, em 2011, 49% das vítimas eram travestis, 46% homossexuais e 3.2% lésbicas. Relativamente ao ano de 2012, surge a sub categoria transexual com 0.33%, travestis 40%, homossexuais 54.19% e lésbicas 5.48%. Sendo a população travesti bastante inferior em termos numéricos quando comparada com a homossexual, podemos aferir a elevada incidência de assassinatos cometidos sobre este segmento LGBTI (2012, p. 45)^{xv}. É portanto num contexto de discriminação generalizada que as travestis se movem e produzem identitariamente; contudo alguns esforços tem vindo a ser realizados desde inícios do séc. XXI pelo estado brasileiro no sentido de alterar essa tendência, que apesar de tudo se tem revelado, insistentemente, dominante.

Discriminação, violência e o projeto migratório



A violência e a insegurança sentidas por determinadas minorias sexuais desempenham um papel preponderante como móbiles que acionam os projetos migratórios para o exterior do território brasileiro. Estes decorrem da perceção de uma situação de fragilidade no exercício da sua cidadania que mereceu – de tão evidente que era – alguma atenção por parte das autoridades brasileiras, já após as travestis iniciarem as suas migrações para a Europa.

Desde 2001 - cerca de 30 anos após as primeiras travestis emigrarem para Paris e correspondendo ao momento em que as travestis brasileiras se inserem nos panoramas migratórios globais - que o Governo Federal Brasileiro desenvolve políticas antidiscriminação visando às travestis. Essas políticas consubstanciam-se, por exemplo, em ações de informação relativamente ao HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST Cf. PELÚCIO, 2006ª, 2007, JR. 2003). Já nessa altura eram avistados cartazes nas ruas, com os seguintes dizeres: "Travesti e Respeito. Já é hora dos dois serem vistos juntos. Em casa. Na boate. Na escola. No trabalho. Na vida." (SIERRA, 2006, p. 1).

Para fazer face aos sinais de alarmante discriminação em função da orientação sexual e expressão de género, foi fundado em 2001 o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) e dois anos depois, reconhece-se a comunidade LGBT como facilmente exposta à discriminação e à exclusão. Nesse momento propõem-se aos diversos órgãos do Governo Federal medidas que incluíssem esta população nas políticas públicas de assistência social, das quais se encontrava excluída. Sequencialmente e em função dos contributos do CNCD, o Governo Federal promove o programa "Brasil sem Homofobia, Programa de Combate à violência e à Discriminação Contra LGTBI e Promoção da Cidadania Homossexual" (Brasil, 2004). Nesta ação, o estado Brasileiro comprometia-se publicamente com o objetivo de criar políticas de inclusão focadas nessas várias comunidades, adentro da própria comunidade LGBTI. Neste processo, procurou-se formar equipas de trabalho que incluíssem os próprios membros das comunidades e elegeu-se como objetivo dessa dinâmica que a temática da transexualidade, enquanto fruto da decisão do indivíduo, viesse a perder a classificação de patologia por parte do Ministério da Saúde Brasileiro (GRANER, STEFANIE E LIONÇO, 2006), a qual se constituía como paradigma vigente à data no SUS – Serviço Único de Saúde.

Em 2004, o Ministério da Saúde através da Portaria n.º 880/GM de 13 de Maio dispõe sobre a criação do Comité Técnico (CT) para a formulação da proposta da Política Nacional de Saúde da População LGTB. A Portaria n.º 1187 de 15 de Junho de 2004 designou os membros representantes de órgãos governamentais do CT (Comité Técnico), posteriormente revogada pela Portaria n.º2227, de 14 de Outubro de 2004, a qual redefiniu a composição dos membros do CT com o intuito de incluir os representantes dos segmentos LGTB, na composição dessa comissão técnica (GRANER, STEFANIE E LIONÇO 2006). Ao longo de 2004 e 2005 vive-se um impasse, tendo a iniciativa sido retomada apenas em 2006. Em Fevereiro de 2006 foi realizada, mediante iniciativa do CT LGTB, com base numa estreita



articulação entre o Coletivo Nacional de Transexuais e a secretaria executiva do CT LGTB, uma reunião sobre o processo de transexualização no SUS (Sistema Único de Saúde), envolvendo técnicos das várias áreas da saúde: investigadores, académicos, profissionais (que interagiam na rede pública com transexuais) e representantes da sociedade civil. A proposta desta ação era a de ampliar a atenção direcionada ao tema da transexualidade, para além da inclusão do procedimento cirúrgico correspondente na tabela do SUS (GRANER, STEFANIE E LIONÇO, 2006). Como consequência de todas estas movimentações sociais, em Agosto de 2007, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região de Porto Alegre, determinou que o SUS realizasse cirurgias de mudança de sexo, estatuindo um prazo de 30 dias para que o mesmo incluísse na sua lista de actos médicos, a referida cirurgia. Essa decisão judicial estendia-se a todo o território brasileiro e em caso de incumprimento, previa uma multa diária a pagar pelo SUS, de R\$ 10.000,00 reais (CARDOSO, 2008).

Um pouco antes, em Agosto de 2006, mas em dinâmica indissociável de todo este processo social para mais viria a ter extrema relevância social transgéneros/transexuais/minorias sexuais. A Lei 11.340, popularmente conhecida por lei Maria da Penha, a qual pretendia prevenir e punir as agressões a mulheres. Contudo, com uma cambiante de extrema relevância para as travestis; o argumento de alguns juízes, segundo o qual se incluiriam na aplicação desta lei os actos de violência dirigidos às minorias de género e sexualidade (SILVA, 2011). Esse argumento foi também alvo de apropriação estratégica pelas travestis que viram nele e na lei a que se referia uma vitória política perante uma sociedade, tradicionalmente hostil e discriminatória. Nas eleições presidenciais de 2014 parece ter sido, a avaliar pelas inúmeras referências a ela realizadas por travestis em fóruns no facebook, fator determinante para que muitas delas, principalmente as residentes no Brasil, votassem no Partido dos Trabalhadores - PT (Dilma). Curiosamente, neste processo dialético, verificamos como minoria e maioria interagem, conferindo uma interpretação extensiva à lei Maria da Penha, cruzando debates de género, sexualidade e violência, de uma forma que se tornou vantajosa para travestis e outros LGBT, inicialmente excluídos do espírito dessa lei.

De forma sintética, estas medidas e dinâmicas sociais/institucionais revelam alguma sensibilidade demonstrada pelo Governo Federal do Brasil a partir essencialmente de inícios do século XXI e, por outro lado, sublinham a forma como se pretendia aplicar essas medidas, ou seja, com a participação de elementos das próprias comunidades visadas. Paralelamente, tais dinâmicas realçam as ténues linhas que separam na atualidade o local do regional, ambos do nacional e este do transnacional. Na mesma altura, travestis brasileiras estabeleciam-se em Portugal e noutros países da Europa com o estatuto maioritário de indocumentadas, numa fase em que alguns países europeus admitiam legalmente o casamento civil homossexual e começavam a prestar outra atenção legislativa e médica a esse grupo específico de pessoas.



Conclusão

A dor maior não é a do corpo, aquilo passa, a dor maior é a que fica no coração, essa é a dor maior (...) mas as pessoas são assim, têm essa visão da "gente", nunca tiveram oportunidade de sentar e conversar com uma pessoa como nós, para tentar entender como nós somos, o que passa na nossa cabeça, se a "gente" sofre, se a "gente" não sofre, nunca as pessoa procuraram saber isso, elas pensam que a "gente" por ser o que somos é porque somos safados, vulgares, pessoas sem estudos, essas coisas...(Adriana)

Cremos, que apesar dos avanços realizados durante o século XXI no Brasil relativamente aos direitos das travestis, tudo se parece conjugar para que a dor não só se mantenha, mas que aumente. Assim, embora a dada altura condenadas à pobreza e à estigmatização que as colocava sem apelo na base da hierarquia social brasileira, atingem por efeito da pertença ao grupo e da sua capacidade em fazer alternar ciclos de abertura e fechamento aos contextos societais externos, nomeadamente através da emigração, hipotéticos patamares de bem-estar noutras geografias inimagináveis. Constatamos, portanto, que a ambiguidade e o carácter flutuante na construção identitária travesti, assente maioritariamente em vivências clandestinas e marginais, não resulta de um enunciado discursivo produzido dentro de um grupo fechado ou da produção de sujeitos meramente, através da inevitabilidade do apagamento ou confronto institucional. É, ao invés, uma consequência dos moldes em que a interação social entre sujeitos, grupos de sujeitos e instituições, historicamente se tem processado e processa, seja por apagamento, estigmatização, violência ou demais dinâmicas de interação.

Demonstra-se que em diferentes contextos, diferentes equações; pelo que ser travesti brasileira está longe de significar criminalidade. O que as pessoas realmente anseiam é ter acesso a projetos de cidadania plena. Assim e apesar de tudo, iniciada quando ainda são adolescentes, a viagem de género parece tornar-se menos tumultuada pela mobilidade geográfica. Todavia, há dilemas que durarão para sempre:

A todas entristece...claro...você vai chegando a uma certa idade que a solidão aperta...a solidão afeta a "gente", a solidão...nós somos seres humanos...nós temos coração, nós...nós gostamos das pessoas, nós temos sentimentos, nós somos uma pessoa normal como qualquer uma outra. Não somos diferentes de ninguém, então quer dizer... chega a uma certa altura da nossa vida que a solidão chega e aperta...e quando aperta...olha...é triste, a "gente" sofre, chora e...mas não pode fazer nada! É uma viagem sem volta, é o que a "gente" tem de pagar pela mudança que a "gente" fez e o que podemos tirar disso é seguir a vida para a frente e tentar tirar proveito disso. (Adriana)

E com a chegada de extrema direita ao poder, se antes existiam motivos para emigrar, mais haverão para emigrar agora. Ou será uma deportação dissimulada de um nacional brasileiro não reconhecido como tal?

Travesti é respeito! É bagunça, não!



Em memória de Verónica Velaskez/Thelma Telminha, residente em Portugal desde 2000 e falecida após uma queda que fez deslocar o silicone que tinha no corpo. Faleceu a 19 de Janeiro de 2018 após infeção generalizada.

BIBLIOGRAFIA:

AMARAL, Freitas do. Curso de Direito Administrativo. Vol. I, Almedina: Coimbra, 2016.

ANDERSON, Benedict. *Imagined communities: reflections on the origin and spread of nationalism*. Verso: London, 2006.

APPADURAI, Arjun. Disjuncture and Difference in The Global Cultural Economy. In: *Theory, Culture and Society*. Sage Publications, 1990.

ARZILEIRO, Ana Cristina. *Um novo modelo de manual de controlo interno para a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo*. Dissertação de mestrado em Administração Pública. ISCTE; Lisboa, 2014.

BENEDETTI, Marcos. Hormonizada! Reflexões sobre o uso de hormônios e tecnologia do gênero entre travestis de Porto Alegre. Comunicação realizada no XXII *Encontro Anual da Anpocs*. Caxambu, MG, 27-31 Out. 1998. Disponível em: http://www.clacso.edu.ar/~libros/anpocs/renato.rtf, acedido a 7 Março de 2007.

Toda Feita: O Corpo e o Género dos Travestis, Garamond: Rio de Janeiro, 2005.
A calçada das máscaras. In: <i>Homossexualidades, cultura e</i> política, Sulina: Porto Alegre, 2002.
BOURDIEU, Pierre. Esboço de Uma Teoria da Prática, Precedido de Três Estudos de Etnologia Cabila
Celta Editora: Oeiras, 2002.

CARDOSO, Patricia. O transexual e as repercussões jurídicas da mudança de sexo. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 51, (mar.), 2008.

COUTINHO, Juliana Ferraz. *O Público e o Privado na Organização Administrativa – da Relevância do Sujeito à Especificidade da Função*. Almedina: Coimbra, 2018.

DUQUE, Tiago. Novas travestilidades: Notas preliminares de um estudo sociológico com travestis adolescentes., Comunicação na *Conferência Sexualidade, Corporalidade e Transgêneros: Narrativas Fora da Ordem*, ST 61: Florianópolis, 2008.

FARINHO, Domingos Soares. Fundações e Interesse Público, Direito Administrativo Fundacional – Enquadramento Dogmático. Almedina: Coimbra, 2014.

|--|



! educar
A Vida dos Homens Infames. In: Ditos & Escritos IV: Estratégia, Poder-Saber. Forense
Universitária: Rio de Janeiro, 2003.
HALL, Stuart. The Question of Cultural Identity. In: Stuart Hall et al. (Org.) <i>Modernity and His Futures</i> .
Polity Press & The Open University: Oxford, 1996.
The Spectacle of the Other. In: Representation. Cultural Representations and Signifying
Practices. Sage: London, 1997.
Encoding, Decoding. In: Braziel, J. E. Mannur, A. (Eds.), <i>Theorizing Diaspora</i> , Blackwell: Oxford, 2003.
GRANER, B. et al Movimento GLBT e transexualidade nas políticas públicas de saúde no Brasil:
diossincrasias e sincronismos. Comunicação na Conferencia Sexualidades, Corporalidades e
Transgêneros. ST 16: Florianópolis, 2006.
HARVEY, David. <i>A condição pós-moderna</i> . Loyola: São Paulo, 1989.
EKINS, Richard e KING, Dave. Transgender Phenomena. Sage Publications: London, 2006.
GENOVA, Nicholas and PEUTZ, Nathalie. The Deportation Regime; Sovereignty, Space, and the
Freedom of Movement. Duke University Press: Durham and London, 2010.
GIDDENS, Anthony. The Constitution of Society. Outline of the Theory of Structuration. Polity Press:
Cambridge, 1984.
The Consequences of Modernity. Polity Press: Cambridge, 1990.
, et al Modernização Reflexiva, Política, Tradição e Estética na Ordem Social Moderna.
Fundação UNES: São Paulo, 1997.
Runaway World: How Globalization is Reshaping our Lives. Routledge: London, 2000.
. Sociologia, Fundação Calouste Gulbenkian: Lisboa, 2004.
KULICK, Don. Travesti: Sex, Gender and Culture among Brazilian Transgender Prostitutes. University
of Chicago Press: Chicago, 1998.
JR, Terto. Estigma e Discriminação na Terceira Década da AIDS. In: ALEXANDRE BÖER, (org.),
Construindo a Igualdade; a história da prostituição de travestis em Porto Alegre. Igualdade: Porto Alegre, 2003.
LEDRUT, Raymod. La Révolucion Cachée. Casterman: Paris, 1979.

LOISE, Haenni. Vida Maluca: Ethnographie du Quotidien et des Stratégies de Travail d'une Travesti Brésilienne Clandestine Travaillant dans les Salons de Massages en Suisse. Mémoire de licence en ethnology. Universidade de Neuchâtel. Instituto de Etnologia: Neuchâtel, 2006.

LOPES, Albino e RODRIGUES, Carlos. A Modernização da Administração Pública passa por uma Revolução Burocrática. In: Lusíada. Economia & Empresa. Lisboa, n.º 10/2010.



LUÍS, Francisco e TROVÃO, Susana. De Mana em Mana, Transnacionalismos e Agencia entre Travestis Brasileiras. In: Trovão, Susana (org.) *De muitas e Variadas Partes ao Portugal do Século XXI*. Colibri: Lisboa, 2010.

LUÍS, Francisco J. S. A. *Travestis Brasileiras em Portugal*; Trans-migrações e Globalização: a Indústria do Sexo Transnacional. Chiado: Lisboa, 2018.

MEZZADRA, Sandro. *Derecho de Fuga*: Migraciones, Ciudadania y Globalización. Traficantes de Suenos: Madrid, 2005.

_____. Multiplicação das Fronteiras e das Práticas de Mobilidade. In: *REMHU, Rev. Interdisciplinar*. *Mobilidades Humanas*. vol.23, n.44, 2015.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, Baron de la. *Do Espírito das Leis*. Cultural: São Paulo, 1979.

ORTNER, Sherry, Theory in Anthropology since the Sixties. In: *Comparative Studies in Society and History*. Vol. 26, No. 1., (Jan.)1984.

PELÚCIO, L.arissa. Na Noite nem todos os Gatos são Pardos: Notas Sobre a Prostituição Travesti. In *Cadernos Pagu*, n.25, Campinas, 2005.

_____. Três casamentos e algumas reflexões: notas sobre conjugalidade envolvendo travestis que se prostituem. In: *Revista Estudos Feministas*, V.14, n.2: Florianópolis, 2006.

______. Seropositividade, Pressão e Depressão: da Vida Nervosa das Travestis Vivendo com HIV/AIDS. Comunicação na *Conferência Sexualidades, Corporalidades e Transgêneros:* Narrativas Fora da Ordem. ST 16: Florianópolis, 2006^a.

_____. Nos Nervos, na Carne e na Pele – Uma Etnografia Sobre Prostituição Travesti e o Modelo Preventivo de Aids. Tese de Doutoramento, São Carlos/SP: Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos, 2007.

PERES, William Sequeira. Interfaces entre Estigmas e Construção da Cidadania. Comunicação na *Conferencia Sexualidades, Corporalidades e Transgêneros*, St 16: Florianópolis, 2006

REBELO de SOUSA, Marcelo e SALGADO de MATOS, André. *Direito Administrativo Geral;* Introdução e Princípios Fundamentais. Tomo I, Publicações Dom Quixote: Lisboa, 2016.

REIS, Aida Maria dos Santos. Modelos de governação e parcerias público-privadas (PPP): o caso dos Clusters em Portugal. ISCTE, Dissertação de mestrado em Gestão e Políticas Públicas, 2012, p. 26.

SILVA, Hélio, *Travesti*: A Invenção do Feminino. Relume Dumará/ISER: Rio de Janeiro, 1993.

SILVA, Dayane, "Aplicabilidade da Lei Maria da Penha: Um olhar na vertente do gênero feminino", Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 84, (jan), 2011. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n link=revista artigos leitura&artigo id=8892, acedido a 2 de Abril de 2019.



VERTOVEC, S. Transnationalism, Routledge: London e New York, 2009.

WALDINGER, R. e FITZGERALD, D.. Transnationalism in Question. In: American Journal of Sociology, Vol. 109, n° 5, 2004.

WIMMER, Andreas e SCHILLER, Nina Glick. Methodological nationalism and beyond: nation-state building, migration and the social sciences. In: Global Networks: Blackwell Publishers, 2002.

WINK, Espíndola. Percepções sobre Família e Rede de Apoio Social na Transexualidade Masculina. Comunicação no Congresso Sexualidades, Corporalidades e Transgéneros: Narrativas Fora da Ordem, ST 16: Florianópolis, 2006.

Documentário:

ANDRADE, Goulard de. e MAIO, Andrea. Casa do Bartô; aplicação de silicone industrial em travestis 1985. Edição Arquivo Transformista, Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=YQjPfouRaAk, acedido em 25 de Maio de 2012.

Notas:

¹ Doutor em Antropologia Social e Cultural da Universidade Nova de Lisboa. Centro em Rede de Investigação em Antropologia. Pesquisa financiada pela FCT.

ii Correspondem a diferentes apropriações das categorias universais e simultaneamente relativas - espaço e tempo - porque comuns a todas as sociedades, embora demarcadas historicamente por diferentes práticas e comportamentos. Os comportamentos decorrem de novas apropriações do espaço e relações construídas com, no e sobre o tempo. Em processo dialógico tempo e espaço refletem o modo como esses comportamentos se exercem sobre eles.

iii Uma terceira industrialização que permite a emergência gradual de uma sociedade onde tempo e o espaço são comprimidos - reestruturados - mediante influência prática da inovação tecnológica de ponta, denotando correlação com as espacialidades e temporalidades de Ledrut (1979).

iv Alguns autores relacionam a pós-modernidade com o aparecimento de inovadoras expressões de género e transformações corporais; EKINS, Richard e KING, Dave, Transgender Phenomena, Sage Publications: London, 2006, p. 30.

^v Um dos objectivos definidos pela carta da ONU para um desenvolvimento sustentável de 2015.

vi GENOVA, Nicholas and PEUTZ, Nathalie, The Deportation Regime; Sovereignty, Space, and the Freedom of Movement, Duke University Press, Durham and London, 2010.

vii Numa fase posterior da evolução da ciência da organização administrativa, tidos como utentes (New Public Management) ou clientes (New Public Service). Cf. ARZILEIRO, Ana Cristina, "Um novo modelo de manual de controlo interno para a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo", Dissertação de mestrado em Administração Pública, ISCTE, Lisboa, 2014.

viii AMARAL, Freitas do, Curso de Direito Administrativo, Vol. I, Almedina, 4ª edição, Coimbra, 2016, p. 45: "Nessa perspectiva, muitos autores, há que, apostados em sublinhar o contraste entre o século XIX e o século XX, consideram que a evolução se fez do liberal para o social, do abstencionismo para o intervencionismo económico, do Estado-autoridade para o Estado-protecção, da Administração como mero aparelho incumbido da execução da lei para a Administração como conjunto de entidades promotoras do bem-estar, do Estado-guarda- nocturno para o Estado-providência." Neste sentido, não podemos estabelecer fronteiras estanque que delimitem ou separem a dinâmica de transformação administrativa dos sistemas de governação ou estruturação dos poderes em determinados momentos. Nomeadamente as monarquias - dentro destas as absolutas ou liberais - as repúblicas, os conceitos de estado-nação e estados de direito democrático, as ditaduras/Estados déspotas, bem como as correntes económicas mais ou menos intervencionistas e mais ou menos liberais. Assim como, não podemos extrapolar conclusões que excluam fenómenos como a industrialização, a crescente urbanização, consequente desruralização e globalização. Outros aspetos históricos de carácter mais icónico são também espelhos deste jogo de influências recíprocas, que promovem a transformação de estruturas e subestruturas, neste caso a administração pública. Tal, pode ser constatado com recurso ao exemplo da revolução francesa e suas consequências no âmbito do contrato social.



ix Foi Montesquieu quem primeiramente sugeriu este sistema de separação de poderes, nomeadamente na sua obra mais importante O Espírito das Leis, de 1748. Nesta obra Montesquieu defende um sistema de governo constitucional, a separação dos poderes, a preservação das liberdades civis, manutenção da lei e o fim da escravidão. Surge durante o período iluminista, crença na razão humana e na capacidade do homem em trilhar o seu destino. Mais uma vez se sublinha o contexto histórico específico em que a sociedade produz, ultrapassando o patamar mimético da mera reprodução de práticas. Cf. MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, Baron de la, Do Espírito das Leis, Cultural, São Paulo, 1979.

x "a essência do modelo napoleónico assentava na unidade de comando a qual era garantida pela via administrativa. O modelo weberiano, em parte compatível com este, introduz, porém, o comando político pela via da legitimação eleitoral. O que mudou terá sido o modo de produção de regras, mas a sua essência manteve-se assente no princípio da unidade de comando." Cf. LOPES, Albino e RODRIGUES, Carlos, "A Modernização da Administração Pública passa por uma Revolução Burocrática", in *Lusíada. Economia & Empresa*, Lisboa, n.º 10/2010, p.100.

xi Disponível em:

 $\frac{https://www.youtube.com/watch?v=9Y1XHN3b4rM\&fbclid=IwAR3XZ8M_DFABWJuEvt3gHasF6bb1v_EIxaoKIvwNsWnz}{9r_B7M8DjW8iQIE}.Acedido a 12 de Dezembro de 2018.$

XII "Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL."

xiii Basicamente a teoria da acção proclama a capacidade dos sujeitos de autodeterminarem as suas vidas em negociação constante com o estruturalismo vigilante.

xiv Documentário: ANDRADE, Goulard de. e MAIO, Andrea, "Casa do Bartô; aplicação de silicone industrial em travestis 1985", Edição Arquivo Transformista, Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=YQjPfouRaAk, acedido em 25 de Maio de 2012.

x^vRelatório sobre violência homofóbica e transfóbica no Brasil, 2012.